



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### PROJETO DE LEI Nº 49/2019

**Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício e em parcela única, subvenção social em favor das seguintes entidades:

**I- Associação Amigos do Projeto Guri**, associação sem fins lucrativos, vinculada a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, com sede na Rua Fidalga, nº 92, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.891.025/0001-95 subvenção social até o limite de R\$ 1.312,19 (hum mil, trezentos e doze reais e dezenove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Guri', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 25.250/2019;

**II- Associação Beneficente ABID**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, subvenção social de até o limite de:

**a)- R\$ 42.539,70** (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Acolher', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 23.957/2019;

**b)- R\$30.000,00** (trinta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz- Conviver', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº23.957/2019;

**III- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social até o limite de :

a)- R\$ 163,23 (cento e sessenta e três reais e vinte e três centavos), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Implementação da Avaliação Neuropsicológica', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.124/2019;

b)- R\$ 11.933,95 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Kit de Uniforme - Escola', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.124/2019;

c)- R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Climatização de Salas), nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.124/2019;

**IV- Casa da Criança Jesus de Nazaré**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, subvenção social de até o limite de R\$ 3.349,32 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprender Brincando Através da Música', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.264/2019;

**V- Casa da Providência**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, 989, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.142.555/0001-78, subvenção social até o limite R\$20.690,66 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) destinados exclusivamente à manutenção do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

'Projeto Cuidando do Futuro', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.205/2019;

**VI- Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais – CIASPE**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umuarama, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, subvenção social até o limite R\$11.355,61 (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Oportunidade para Todos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.079/2019;

**VII- Círculo de Amigos do Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba – CAMPI**: associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 – Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, subvenção social de até o limite de R\$ 1.312,19 (hum mil, trezentos e doze reais e dezenove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Sócio Aprendizagem', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 23.906/2019;

**VIII- Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo)**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 930– Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, subvenção social de até o limite de R\$ 1.312,19 (hum mil, trezentos e doze reais e dezenove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Inter- Ação', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.249/2019;

**IX- Educandário Deus e a Natureza**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 – Jardim Adriana– Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, subvenção social de até o limite de R\$13.924,68 (treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Mãos Jovens- Módulo Jovem Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.099/2019;

**X- Grupo de Estudos Espíritas Mensageiros da Paz (Casa da Fraternidade):** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54, subvenção social de até o limite R\$ 1.312,19 (hum mil, trezentos e doze reais e dezenove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Família a Base de Tudo', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 26.572/2019;

**XI- MANAEM Obras Sociais e Educacionais:** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Irineu Pistoni, nº. 122 – Jardim Tancredo Neves – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/0001-13, subvenção social de até o limite de R\$ 1.312,19 (hum mil, trezentos e doze reais e dezenove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto/Programa Semear', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.206/2019;

**XII- Organização Assistencial Bolha de Sabão,** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua José da Silva Maciel, nº 217, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, subvenção social de até o limite de R\$ 3.475,99 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cidadão Social', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.237/2019;

**XIII- Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba-SISNI,** associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Donato de Almeida, nº 27, Jardim Primavera - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85, subvenção social de até o limite de R\$ 6.823,14 (seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Adolescer', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e

R



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.193/2019.

**Parágrafo único** – Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 17/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.3.3.50.43.00.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício e em parcela única, auxílio financeiro em favor das seguintes entidades:

**I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – APAE**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 100, Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, auxílio financeiro até o limite de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Climatização de Salas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.124/2019;

**II- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA**: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Pacheco, nº. 741 – Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 3.207,01 (três mil, duzentos e sete reais e um centavo), destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Transformando Vidas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº 24.017/2019;

**Parágrafo único** - Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 17/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.4.4.50.42.

**Art. 3º** - A liberação dos recursos previstos nos artigos anteriores desta Lei, fica condicionada à assinatura de Termo de Fomento



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

entre a entidade e a Prefeitura, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente e observadas as demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 4º** - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando ao órgão a que se refere o artigo 5º, mensalmente, relatório circunstanciado, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do plano de trabalho.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, deverão ser atendidas, no que couber, as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e respectivas alterações, bem como as demais instruções legais e específicas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, que após análise de que trata o artigo 3º, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

**§ 1º** - O prazo fixado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

**§ 2º** - Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao correto controle das contas, observando, ainda, as demais condições constantes da minuta anexa.

**Art. 6º** - A alínea 'c', do inciso I, do art. 1º, da Lei nº 7.132, de 20 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**'Art. 1º**- .....

I-.....

c)- R\$ 49.477,22 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz- Conviver', nos termos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Processo Administrativo nº n°10.045/2019; (NR)

.....  
**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 16 de outubro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### MINUTA

#### **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E \_\_\_\_\_**

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, por seu Prefeito **Nilson Alcides Gaspar**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, neste ato, por seu Presidente \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de \_\_\_\_\_ (subvenção social/ auxílio financeiro) de até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ parcela única, destinados exclusivamente a manutenção nos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, constante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

§4º - A ENTIDADE deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº \_\_\_\_\_, consignadas no orçamento vigente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**Parágrafo único** - A ENTIDADE é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO**

A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ DE 2019.

p/ Prefeitura:

p/ Entidade:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 49/2019

Indaiatuba, 16 de outubro de 2019

**Exmo. Sr. Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 49/2019, que **"Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências"**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Os repasses são destinados exclusivamente à manutenção e ao auxílio financeiro dos projetos desenvolvidos pelas entidades, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social.

Referidos recursos são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas (1 a 6%), nos termos da Resolução CMDCA 12/05, que estabelece o direcionamento da doação para as entidades e determina o repasse financeiro do FUNCRI, e foram aprovados através da Resolução nº 17/2019, anexa.

Os repasses propostos correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.05.04.08.243.0016.2015.4.4.50.42 e 01.05.04.08.243.0016.2015.3.3.50.43.00.

Cumpre esclarecer, que referidas entidades, quando aprovados projetos relacionados a assistência à saúde ou educação, também receberão recursos das referidas pastas, inclusive dos demais entes federativos, que serão somados a estes no desenvolvimento integral de suas atividades, mas devem estar em projetos distintos em razão da obediência quanto aos aspectos legais, contábeis e financeiros.

As regras para a liberação dos recursos, bem como para a prestação de contas, estão especificadas no texto do projeto bem como na minuta do termo de fomento anexada, em cumprimento às disposições legais e aos critérios definidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei de Responsabilidade Fiscal.



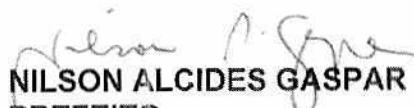
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Propõe-se ainda a alteração da alínea 'c', do inciso I, do art. 1º, da Lei nº 7.132, de 20 de maio de 2019 ([https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download\\_norma\\_pysc?cod\\_norma=6169&texto\\_original=1](https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6169&texto_original=1)), visando regularizar o valor a ser repassado à entidade de acordo com o disposto na Resolução nº 01/19, anexa.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA - Indaiatuba**

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

## RESOLUÇÃO CMDCA N.º 17/19

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CMDCA 12/05 que estabelece o direcionamento da doação para a entidade, determina o repasse financeiro do FUNCRI, proveniente de doações de pessoas físicas e jurídicas (1 a 6%) direcionada e também o Saldo do FUNCRI, conforme Edital CMDCA nº 018/2018, Ata da Reunião Ordinária N.º 06/19 de 13 de agosto de 2019 e lista de presença dos Conselheiros, ficou aprovado o repasse FUNCRI 2018, que determina o repasse da Verba Funcri 2018. Segue abaixo a relação das Entidades, Projetos e valores:

	Nome	PROJETO	Valor do Projeto	Direcionado e Saldo FUNCRI
01	Associação Beneficente ABID	Acolher	R\$ 1.317.468,00	Manutenção R\$ 42.539,70
		Projeto Criança Indaiatubana Feliz –Conviver	R\$ 493.308,00	Manutenção R\$ 30.000,00
02	Associação Amigos Projeto Guri	Guri Indaiatuba	R\$ 302.729,32	Manutenção R\$ 1.312,19
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba - APAE	Climatização de Salas	R\$ 10.000,00	Manutenção R\$ 2.800,00
		Implementação da Avaliação Neuropsicológica	R\$ 65.621,29	Permanente R\$ 7.200,00
		Kit de Uniforme – Escola	R\$ 36.400,00	Manutenção R\$ 11.933,95
04	Bolha de Sabão	Cidadão Social	213.600,00	Manutenção R\$ 3.475,99
05	Casa da Criança Jesus de Nazaré	Aprender Brincando Através da Música	27.000,00	Manutenção R\$ 3.349,32



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA - Indaiatuba**

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 17/19**

	Nome	PROJETO	Valor do Projeto	Plano de Aplicação de Recurso
06	Casa da Fraternidade	Família a Base de Tudo	R\$ 31.983,00	Manutenção R\$ 1.312,19
07	Casa da Providência	Cuidando do Futuro	R\$ 220.299,19	Manutenção R\$ 20.690,66
08	Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais - CIASPE	Oportunidade para Todos.	R\$ 347.914,06	Manutenção R\$ 11.355,61
09	Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba - CAMPI	Sócio Aprendizagem	R\$ 40.255,92	Manutenção R\$ 1.312,19
10	Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autista Indaiatuba CIRVA	Transformando Vidas	R\$ 232.850,87	Permanente R\$ 3.207,01

P



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA - Indaiatuba**

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 17/19**

	Nome	PROJETO	Valor do Projeto	Plano de Aplicação de Recurso
11	Dispensário Antônio Frederico Ozanan	Inter-Ação	R\$196.138,96	Manutenção R\$ 1.312,19
12	Educandário Deus e a Natureza	Mãos Jovens – Módulo "Jovem Aprendiz"	R\$ 345.873,75	Manutenção R\$ 13.924,68
13	Managem Obras Assistenciais	Semear	R\$ 481.200,00	Manutenção R\$ 1.312,19
14	Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba SISNI	Adolescer	R\$ 250.363,80	Manutenção R\$ 6.823,14
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 164.024,24</b>

Indaiatuba, 03 de setembro de 2019.

*Alice Angela Martins Caretta*  
**Alice Angela Martins Caretta**  
Presidente do CMDCA

R



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA - Indaiatuba**

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 17/19**

Nº	ENTIDADE	100%	Direcionado	Saldo Funeri	Total
1	ABID	R\$ 87.029,64	R\$ 69.623,71	R\$ 17.405,93	R\$ 72.539,70
2	APAE	R\$ 23.976,49	R\$ 19.181,19	R\$ 4.795,30	R\$ 22.097,18
3	Bolha de Sabão	R\$ 700,00	R\$ 560,00	R\$ 140,00	R\$ 3.475,99
4	CAMPI	-	-	-	R\$ 1.312,19
5	Casa da Criança	R\$ 541,66	R\$ 433,33	R\$ 108,33	R\$ 3.349,32
6	Casa da Fraternidade	-	-	-	R\$ 1.312,19
7	Casa da Providência	R\$ 22.218,34	R\$ 17.774,67	R\$ 4.443,67	R\$ 20.690,66
8	CIASPE	R\$ 10.549,53	R\$ 8.439,62	R\$ 2.109,91	R\$ 11.355,61
9	CIRVA	R\$ 363,77	R\$ 291,02	R\$ 72,75	R\$ 3.207,01
10	Dispensário	-	-	-	R\$ 1.312,19
11	Educandário	R\$ 13.760,86	R\$ 11.008,69	R\$ 2.752,17	R\$ 13.924,68
12	MANAEM	-	-	-	R\$ 1.312,19
13	Projeto Guri	-	-	-	R\$ 1.312,19
14	SISNI	R\$ 4.883,94	R\$ 3.907,15	R\$ 976,79	R\$ 6.823,14
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 164.024,24</b>	<b>R\$ 131.219,38</b>	<b>R\$ 32.804,85</b>	<b>R\$ 164.024,24</b>

Indaiatuba, 03 de setembro de 2019.

*Alice Angela Martins Caretta*  
**Alice Angela Martins Caretta**  
Presidente do CMDCA

Q



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA - Indaiatuba**

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
 Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/19 (Retificada)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CMDCA 12/05 que estabelece o direcionamento da doação para a entidade, determina o repasse financeiro do FUNCRI, proveniente de doações de pessoas físicas e jurídicas (1 a 6%) direcionada e também o Saldo do FUNCRI, conforme Edital CMDCA nº 018/2018, Ata da Reunião Ordinária N.º 01/19 de 12 de Março de 2019 e lista de presença dos Conselheiros, ficou aprovado o repasse FUNCRI 2018, que determina o repasse da Verba Funcri 2018. Segue abaixo a relação das Entidades, Projetos e valores:

	Nome	PROJETO	Valor do Projeto	Direcionado e Saldo FUNCRI
01	Associação Beneficente ABID	Acolher	R\$ 1.317.468,00	Manutenção R\$ 77.749,92
		Vida	R\$ 110.840,00	Manutenção R\$ 14.136,34
		Projeto Criança Indaiatubana Feliz –Conviver	R\$ 493.308,00	Manutenção R\$ 49.477,22
02	Associação Amigos Projeto Guri	Guri Indaiatuba	R\$ 302.729,32	Permanente R\$ 3.500,00  Manutenção R\$ 174.443,75
03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba - APAE	Implementação da Avaliação Neuropsicológica	R\$ 65.621,29	Manutenção R\$ 33.100,00
		Kit de Uniforme – Escola e Oficina Terapêutica	R\$ 36.400,00	Manutenção R\$ 24.466,05
04	Bolha de Sabão	Cidadão Social	213.600,00	Manutenção R\$ 10.168,59
05	Casa da Criança Jesus de Nazaré	Aprender Brincando Através da Música	27.000,00	Manutenção R\$ 14.954,99

2



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA - Indaiatuba**

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

## RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/19 (Retificada)

	Nome	PROJETO	Valor do Projeto	Plano de Aplicação de Recurso
06	Casa da Fraternidade	Família a Base de Tudo	R\$ 31.983,00	Permanente R\$ 850,00  Manutenção R\$ 14.318,59
07	Casa da Providência	Cuidando do Futuro	R\$ 220.299,19	Manutenção R\$ 39.168,59
08	Centro de Inclusão e Assistência às Pessoas com Necessidades Especiais - CIASPE	Oportunidade para Todos	R\$ 347.914,06	Manutenção R\$ 10.086,40
09	Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba - CAMPI	Sócio Aprendizagem	R\$ 40.255,92	Manutenção R\$ 12.829,80
10	Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas Indaiatuba CIRVA	Transformando Vidas	R\$ 232.850,87	Manutenção R\$ 7.968,59

R



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**CMDCA - Indaiatuba**

Vinculado à Secretaria Municipal da Assistência e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, com alteração da Lei Municipal nº 3272 de 02.01.1995

## RESOLUÇÃO CMDCA N.º 01/19 (Retificada)

	Nome	PROJETO	Valor do Projeto	Plano de Aplicação de Recurso
11	Dispensário Antônio Frederico Ozanan	Despertar Cidadão	R\$154.467,48	Manutenção R\$ 3.584,30
12	Educandário Deus e a Natureza	Mãos Jovens – Módulo "Jovem Aprendiz"	R\$ 345.873,75	Manutenção R\$ 3.584,30
13	Instituto Educacional Sócio Cultural Filhos da Promessa IESC	Infância Feliz	R\$ 79.985,00	Manutenção R\$ 3.584,30
14	Maneio Obras Assistenciais	Semear	R\$ 481.200,00	Manutenção R\$ 20.000,00
		Equipar - Consolar	R\$ 18.000,00	Permanente R\$ 1.835,79
15	Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba SISNI	Adolescer	R\$ 251.563,80	Manutenção R\$ 3.584,30
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 523.391,82</b>

Indaiatuba, 15 de março de 2019.

  
**Viviane Roberta Barnabé**  
Presidente do CMDCA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 49/2019

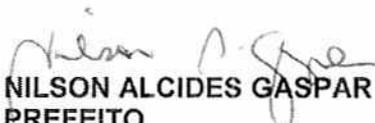
Indaiatuba, 16 de outubro de 2019

**Exmo. Sr. Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 49/2019, que ***“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências”***, a fim de que o mesmo possa ser submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa. e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

**EXMO. SR.**  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA/SP.**